EDITAL N.º 50
GRIPE AVIÁRIA DE ALTA PATOGENICIDADE

Susana Guedes Pombo, Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, na qualidade de Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, torna público que:

A gripe aviária é uma doença infeciosa viral que atinge aves selvagens, de capoeira e outras aves mantidas em cativeiro. As infeções por vírus da gripe aviária apresentam-se em duas formas, os vírus de baixa patogenicidade provocam apenas sinais ligeiros de doença, enquanto os vírus de alta patogenicidade provocam mortalidade muito elevada, especialmente nas aves de capoeira, com um impacto importante na saúde das aves domésticas e selvagens, bem como na produção avícola, uma vez que constitui motivo de suspensão da comercialização de aves vivas e seus produtos nas zonas afetadas e pode ser motivo de impedimento de exportação de aves e produtos a nível nacional.

As medidas de controlo da Gripe Aviária de Alta Patogenicidade (GAAP) estão definidas no Decreto-Lei n.º 39.209 de 14 de maio de 1953 e no Decreto-Lei n.º 110/2007, de 16 de abril. Aplicam-se ainda as disposições do Regulamento (UE) n.º 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março e do Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/687 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019.

Durante o ano de 2026, até à data, confirmaram-se 5 focos de infeção por vírus da GAAP, 4 em aves selvagens e 1 numa exploração comercial de aves de capoeira situada na freguesia de Paialvo, concelho de Tomar, distrito de Santarém. Na sequência da confirmação deste foco, são definidas neste Edital as zonas de restrição sanitária de acordo com o disposto na legislação em vigor: uma zona de proteção e uma zona de vigilância, abrangendo, respetivamente, raios de 3 e 10 km centrados no estabelecimento afetado.

Considerando que o fator de risco mais importante para a ocorrência desta doença nas aves domésticas é o contacto direto ou indireto com aves selvagens, a implementação e o cumprimento estrito de medidas rigorosas e adequadas de biossegurança permanece imprescindível para a salvaguarda da saúde e bem-estar das mesmas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 110/2007 de 16 de abril e nos artigos 10.º e 18.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/687 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, determino o seguinte:

1. Qualquer suspeita de infeção por vírus da gripe aviária, nomeadamente aumentos de mortalidade, aparecimento de sinais clínicos compatíveis, diminuição dos consumos de alimento e água e alterações dos parâmetros produtivos (por exemplo, diminuição da postura) deverá ser registada na plataforma do sistema informativo de Prevenção e Controlo (SPC) ou comunicada de imediato aos serviços da DGAV;

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

2. As aves de capoeira e aves em cativeiro detidas em estabelecimentos, incluindo detenções caseiras, localizadas nas zonas de alto risco para a gripe aviária, mencionadas no anexo 2 deste edital, deverão ser confinadas aos respetivos alojamentos de modo a impedir o seu contacto com aves selvagens.
3. Os detentores de aves de capoeira e outras aves em cativeiro deverão implementar e cumprir medidas de biossegurança adequadas, nomeadamente tendo em vista evitar contactos, diretos e indiretos, entre estas e aves selvagens;
4. No território do continente o agrupamento de aves vivas, incluindo aves de capoeira e aves ornamentais, em feiras e mercados fica sujeito às seguintes condições:

   4.1. Origem das aves: as aves devem ser provenientes de estabelecimentos registados;

   4.2. Separação por tipo de aves: a entidade responsável pela feira ou mercado deve garantir a existência de áreas completamente separadas para a venda de aves de capoeira e para a venda de aves ornamentais, de modo a evitar qualquer contacto entre estes dois tipos de aves;

   4.3. Estado das aves: só devem ser expostas para venda as aves que se apresentem saudáveis, sem sintomatologia de doença;

   4.4. Registos: a entidade responsável pela feira ou mercado deve elaborar o registo de todos os comerciantes/ apresentantes de aves. No registo deve constar a identificação de todos os operadores que vendem aves e de todos os seus colaboradores, a origem, a quantidade de aves exposta e as ocorrências sanitárias relevantes. Os registos devem ficar arquivados durante 3 meses, a fim de poderem ser disponibilizados para consulta pelos serviços veterinários oficiais;

   4.5. Separação por espécies: deve haver separação dos locais de vendas por espécie, isto é, não se deve vender galináceos misturados com anseriformes (patos, gansos ou cisnes);

   4.6. Características do local:

   - o local de venda deverá ser limpo de resíduos, em especial daqueles resultantes da presença de outras aves,

   - o local de venda deve permitir a prevenção do contacto com aves selvagens. O solo deve ser coberto com uma lona ou oleado, no caso de exposição sobre o solo. Em caso de exposição em viatura, o espaço de venda deverá estar isolado nas partes laterais e superiores,

   - as aves deverão ser transferidas diretamente do meio de transporte para as caixas de venda, que não deverão estar em contacto com o solo;

   4.7. Limpeza e desinfeção: estas operações são da responsabilidade dos comerciantes/ apresentantes de aves. Deverá ser realizada uma lavagem seguida de desinfeção antes e depois da feira ou mercado. Para a realização da desinfeção deverão ser aplicados biocidas aprovados pela DGAV, utilizados conforme as instruções do fabricante;

   4.8. Resíduos: devem ser aspergidos com desinfetante adequado, acondicionados em sacos de plástico e colocados no contentor do lixo;

   4.9. Transporte das aves:

   - os transportadores devem ter autorização de transportador de animais vivos com fins

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

comerciais, emitida pela DGAV;

- o meio de transporte deve ser previamente limpo e desinfetado;

- as aves devem ser mantidas em jaulas ou caixas no interior da viatura de transporte.

5. Na zona de proteção e na zona de vigilância, designadas no mapa anexo, são proibidas as seguintes atividades:

   5.1. Circulação de aves detidas a partir de estabelecimentos aí localizados;

   5.2. Circulação de aves detidas para estabelecimentos aí localizados;

   5.3. Repovoamento de aves de espécies cinegéticas;

   5.4. Feiras, mercados, exposições e outros ajuntamentos de aves detidas;

   5.5. Circulação de carne fresca, incluindo miudezas, e de produtos à base de carne de aves detidas e selvagens a partir de matadouros ou estabelecimentos de manipulação de caça aí localizados;

   5.6. Circulação de ovos para incubação a partir de estabelecimentos aí localizados;

   5.7. Circulação de ovos para consumo humano a partir de estabelecimentos aí localizados;

   5.8. Circulação de subprodutos animais obtidos de aves detidas a partir de estabelecimentos aí localizados.

6. Em todas as circunstâncias, os detentores de aves de capoeira ficam obrigados a remeter as Informações Relativas à Cadeia Alimentar (IRCA) aos operadores de matadouros onde as mesmas serão abatidas, pelo menos 24 horas antes da chegada de animais no matadouro.

7. A proibição referida no ponto 5.5 não se aplica aos produtos tratados termicamente, mencionados no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/687, desde que sejam cumpridas as condições dispostas no n.º 4 do mesmo artigo.

8. Em derrogação do estipulado nos pontos 5.5 a 5.7, a circulação de carne fresca de aves de capoeira, de produtos à base de carne de aves de capoeira, de ovos para incubação e de ovos para consumo humano, em território nacional, de explorações situadas nas zonas de proteção e vigilância designadas no mapa anexo, apenas pode ocorrer após aceitação do estabelecimento de destino, como definido no procedimento "Derrogações à proibição de circulação de animais e produtos nas zonas de restrição", disponível no portal da DGAV.

9. Poderão ser concedidas pela DGAV outras derrogações às proibições listadas no ponto 5, de acordo com o disposto na legislação acima citada.

10. No que se refere às áreas de alto risco para a introdução de vírus da gripe aviária de alta patogenicidade, para além da medida determinada do ponto 2, estão em vigor as restantes medidas de biossegurança incluídas no Aviso n.º 21 da Gripe Aviária, de 19 de dezembro de 2025.

As infrações ao presente Edital são punidas nos termos do Decreto-Lei n.º 39.209 de 14 de maio de 1953 e do Decreto-Lei n.º 110/2007 de 16 de abril.

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

Este Edital entra imediatamente em vigor e revoga o Edital n.º 49, solicitando-se a todas as autoridades veterinárias, policiais e administrativas que fiscalizem o seu integral e rigoroso cumprimento.

Lisboa, 18/11/2026

A Diretora Geral

Susana Guedes Pombo

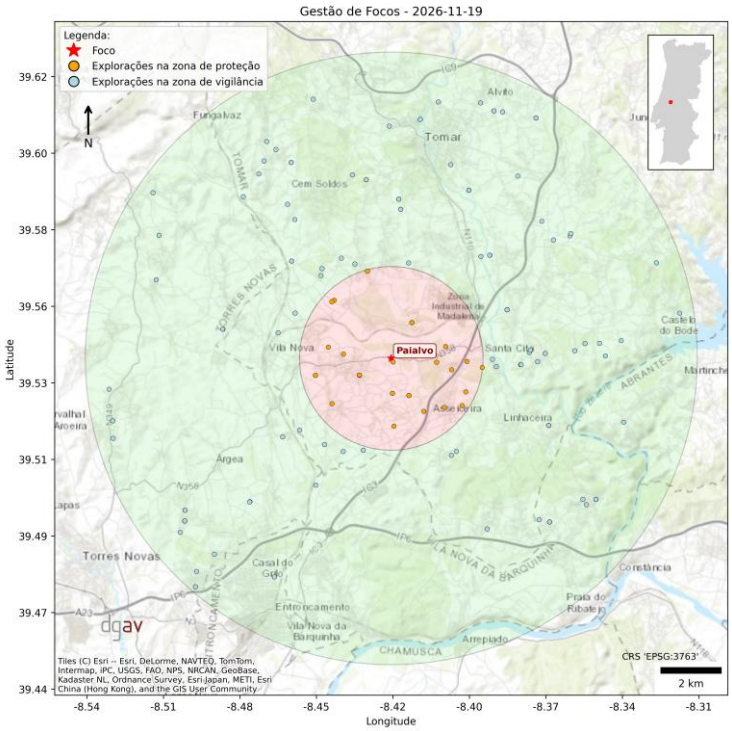
SUSANA ISABEL FERREIRA GUEDES POMBO

Assinado de forma digital por SUSANA ISABEL FERREIRA GUEDES POMBO

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

Anexo 1 - Mapa das zonas de restrição do foco, áreas afetadas e duração das medidas

A – Mapa do foco n.º 2026/05 e respetiva zona de restrição sanitária



B – Áreas geográficas afetadas

Distrito	Concelho	Freguesia	ZP ID focos	ZV ID focos
Santarém	Tomar	Asseiceira	2026/05	2026/05
		Paialvo	2026/05	2026/05
		União das freguesias de Madalena e Beselga	2026/05	2026/05
		União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais	2026/05	2026/05
		Carregueiros		2026/05
		São Pedro de Tomar		2026/05
		União das freguesias de Além da Ribeira e Pedreira		2026/05
		União das freguesias de Casais e Alviobeira		2026/05
		União das freguesias de Serra e Junceira		2026/05
	Vila Nova da Barquinha	Atalaia	2026/05	2026/05
		Praia do Ribatejo		2026/05
		Tancos		2026/05
		Vila Nova da Barquinha		2026/05
	Abrantes	Martinchel		2026/05
	Chamusca	Carregueira		2026/05
Santarém	Constância	Constância		2026/05

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

	Entroncamento	Nossa Senhora de Fátima		2026/05
	Golegã	Golegã		2026/05
	Torres Novas	Assentiz		2026/05
		Chancelaria		2026/05
		Meia Via		2026/05
		União das freguesias de Olaia e Paço		2026/05
		União das freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)		2026/05
		União das freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca		2026/05

C – Duração das medidas de restrição

N.º de foco	Data de início de restrições	Data de levantamento de restrições
2026/05	18/11/2026	26/12/2026

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

Anexo 2 – Lista das zonas de alto risco para a gripe aviária (Aviso n.º 21)

ZONAS DE ALTO RISCO PARA A GRIPE AVIÁRIA

- **ALANDROAL**
  Capelins (Santo António)
  Santiago Maior
  Terena (São Pedro)
  União das freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto)
- **ALBERGARIA-A-VELHA**
  Angeja
- **ALBUFEIRA**
  Albufeira e Olhos de Água
  Guia
- **ALCÁCER DO SAL**
  Comporta
  São Martinho
  União das freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana
- **ALCOBAÇA**
  Alfeizerão
  São Martinho do Porto
  União das freguesias de Pataias e Martingança
- **ALCOCHETE**
  Alcochete
  Samouco
  São Francisco
- **ALJEZUR**
  Aljezur
  Bordeira
  Odeceixe
  Rogil
- **ALMADA**
  Costa da Caparica
  União das freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas
  União das freguesias de Caparica e Trafaria
  União das freguesias de Laranjeiro e Feijó
- **ALPIARÇA**
  Alpiarça
- **ALVITO**
  Alvito
  Vila Nova da Baronia
- **ARRAIOLOS**
  União das freguesias de São Gregório e Santa Justa
- **ARRONCHES**
  Assunção
- **AVEIRO**

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

Aradas
Cacia
Esgueira
São Jacinto
União das freguesias de Glória e Vera Cruz

- **BARREIRO**

União das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena
União das freguesias de Barreiro e Lavradio
União das freguesias de Palhais e Coina

- **BEJA**

União das freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista)

- **BENAVENTE**

Barrosa
Benavente
Samora Correia
Santo Estêvão (Benavente)

- **CALDAS DA RAINHA**

Nadadouro
Salir de Matos
União das freguesias de Caldas da Rainha - Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório
União das freguesias de Caldas da Rainha - Santo Onofre e Serra do Bouro
União das freguesias de Tornada e Salir do Porto

- **CAMINHA**

Âncora
União das freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho
União das freguesias de Moledo e Cristelo
Vila Praia de Âncora

- **CAMPO MAIOR**

Nossa Senhora da Graça dos Degolados
São João Baptista (Campo Maior)

- **CANTANHEDE**

Tocha

- **CASCAIS**

Alcabideche
União das freguesias de Carcavelos e Parede
União das freguesias de Cascais e Estoril

- **CASTELO BRANCO**

União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata
União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa

- **CASTRO MARIM**
  - Altura
  - Azinhal
  - Castro Marim

- **CASTRO VERDE**

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

São Marcos da Ataboeira

- **CHAMUSCA**

Vale de Cavalos

- **COIMBRA**

União das freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila

- **CONDEIXA-A-NOVA**

Anobra
União das freguesias de Sebal e Belide

- **CONSTÂNCIA**

Santa Margarida da Coutada

- **CORUCHE**

União das freguesias de Coruche, Fajarda e Erra

- **ELVAS**

Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso
Caia, São Pedro e Alcáçova
Santa Eulália
São Vicente e Ventosa (Elvas)

- **ESPINHO**

Espinho
Paramos
Silvalde

- **ESPOSENDE**

Antas
União das freguesias de Apúlia e Fão
União das freguesias de Belinho e Mar
União das freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra

- **ESTARREJA**

Salreu
União das freguesias de Beduído e Veiros
União das freguesias de Canelas e Fermelã

- **ÉVORA**

União das freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão)
União das freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro

- **FARO**

Montenegro
União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro)

- **FERREIRA DO ALENTEJO**

Odivelas
União das freguesias de Alfundão e Peroguarda

- **FIGUEIRA DA FOZ**

Alhadas
Alqueidão
Bom Sucesso
Buarcos e São Julião
Ferreira-a-Nova
Lavos

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

Maiorca
Marinha das Ondas
Moinhos da Gândara
Paião
Quiaios
São Pedro (Figueira da Foz)
Tavarede
Vila Verde

- **GOLEGÃ**

Azinhaga
Golegã

- **GRÂNDOLA**

Carvalhal
Melides

- **IDANHA-A-NOVA**

União das freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes

- **ÍLHAVO**

Gafanha da Encarnação
Gafanha da Nazaré
Gafanha do Carmo
Ílhavo (São Salvador)

- **LAGOA**

Ferragudo
Porches
União das freguesias de Estômbar e Parchal
União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

- **LAGOS**

Luz
Odiáxere
São Gonçalo de Lagos

- **LEIRIA**

Coimbrão

- **LISBOA**

Alcântara
Beato
Belém
Estrela
Marvila
Misericórdia
Parque das Nações
Penha de França
Santa Maria Maior
São Vicente

- **LOULÉ**

Almancil
Quarteira

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

- **LOURES**

União das freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela

- **LOURINHÃ**

Ribamar

União das freguesias de Lourinhã e Atalaia

- **MAFRA**

Carvoeira

Encarnação

Ericeira

Santo Isidoro

- **MARINHA GRANDE**

Marinha Grande

Vieira de Leiria

- **MATOSINHOS**

União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira

União das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo

- **MÉRTOLA**

Mértola

- **MIRA**

Mira

Praia de Mira

- **MONTEMOR-O-VELHO**

Ereira

Pereira

Tentúgal

União das freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca

União das freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões

- **MONTIJO**

Canha

União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro

- **MOURA**

Póvoa de São Miguel

União das freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e Santo Amador

- **MOURÃO**

Granja

Luz

Mourão

- **MURTOSA**

Bunheiro

Monte

Murtosa

Torreira

- **NAZARÉ**

Famalicão

Nazaré

- **ÓBIDOS**

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

Amoreira
Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa
Vau

- **ODEMIRA**

Longueira/Almograve
São Teotónio
Vila Nova de Milfontes

- **OEIRAS**

União das freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo
União das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias

- **OLHÃO**

Olhão
Pechão
Quelfes
União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta

- **OVAR**

Cortegaça
Esmoriz
Maceda
União das freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã

- **PALMELA**

Palmela
Pinhal Novo
União das freguesias de Poceirão e Marateca

- **PENICHE**

Atouguia da Baleia
Ferrel
Peniche

- **POMBAL**

Carriço
União das freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca

- **PORTEL**

Monte do Trigo
União das freguesias de Amieira e Alqueva

- **PORTIMÃO**

Alvor
Portimão

- **PORTO**

União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde

- **PÓVOA DE VARZIM**

Estela
União das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai
União das freguesias de Aguçadoura e Navais
União das freguesias de A Ver-o-Mar, Amorim e Terroso

- **REGUENGOS DE MONSARAZ**

Corval

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

Monsaraz
Reguengos de Monsaraz
União das freguesias de Campo e Campinho

- **SALVATERRA DE MAGOS**

Marinhais
Muge
União das freguesias de Glória do Ribatejo e Granho
União das freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

- **SANTARÉM**

Abitureiras

- **SANTIAGO DO CACÉM**

Santo André
União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra

- **SEIXAL**

Amora
Corroios
União das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

- **SESIMBRA**

Sesimbra (Castelo)
Sesimbra (Santiago)

- **SETÚBAL**

Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra
Sado (Setúbal)
Setúbal (São Sebastião)
União das freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)
União das freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)

- **SINES**

Porto Covo
Sines

- **SINTRA**

Colares
União das freguesias de São João das Lampas e Terrugem

- **SOURE**

Alfarelos
Samuel
Vila Nova de Anços

- **TAVIRA**

Santa Luzia
União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira
União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão
União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

- **TOMAR**

Paialvo

- **TORRES NOVAS**

Riachos

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

União das freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel

- **TORRES VEDRAS**

Ramalhal
São Pedro da Cadeira
Silveira
União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira
União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça
União das freguesias de Santa Maria, São Pedro e Matacães

- **VAGOS**

Gafanha da Boa Hora

- **VENDAS NOVAS**

Vendas Novas

- **VIANA DO CASTELO**

Afife
Anha
Areosa
Carreço
Castelo do Neiva
Chafé
Darque

- **VIDIGUEIRA**

Pedrógão

- **VILA DO BISPO**

Budens
Sagres
Vila do Bispo e Raposeira

- **VILA DO CONDE**

Árvore
Azurara
Labruge
Mindelo
Vila Chã
Vila do Conde

- **VILA FRANCA DE XIRA**

União das freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa
Vila Franca de Xira

- **VILA NOVA DA BARQUINHA**

Atalaia
Praia do Ribatejo
Vila Nova da Barquinha

- **VILA NOVA DE GAIA**

Arcozelo
Canidelo
Madalena
São Félix da Marinha
União das freguesias de Gulpilhares e Valadares

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18

- **VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**

Monte Gordo
Vila Nova de Cacela
Vila Real de Santo António

- **VILA VIÇOSA**

Ciladas

CAMPO GRANDE, Nº 50 1700-093 LISBOA TELEF. 21 323 95 00 FAX. 21 346 35 18